RECEBI O ORIGINAL
Em: 21 / 10 / 2020
EVAILTON ARANTES DE OLIVEIRA
Especialista em Infraestrutura Sênior
chefe de Serviço de Manutenção Aquaviária
SMA/DNIT/AM

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 023/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Lábrea-AM.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 2479, Flores, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 04.892.707/0002-91 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 3878-5703 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 0603.2710 **PROCESSO Nº:** 1736.2020

ATIVIDADE: Terminal Portuário de Pequeno Porte - IP4

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Praça Coronel Labre, Travessa Nossa Senhora de Nazaré, Município de Lábrea-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade visando à instalação de uma Unidade Portuária de Pequeno Porte – IP4, no Município de Lábrea-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- **Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 21 OUT 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 023/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1736.2020**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. **Apresentar quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados**:
   a) Memorial Descritivo da Implantação do Empreendimento, conforme Termo de Referência IPAAM acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do Memorial descritivo;
   b) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)
   c) Projeto de Terraplenagem, se houver, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do Projeto de Terraplenagem, se houver.
   d) Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais, se houver, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais, se houver.
   e) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto, se houver, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/sanitário, se houver
   f) Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal apresentar Inventário da Flora existente na área via sistema SINAFLOR (conforme Instruções Normativas nº 21/2014, em seu art. 70 e nº 14/2018, em seu art. 3º). O referido Inventário deve ser elaborado conforme Termo de Referência deste OEMA devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART. Apresentar também o Levantamento e o Plano de Resgate de Fauna conforme Termo de Referência (modelo IPAAM).
   g) Nada Opor da Marinha.